



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

Of. N.º

LEI Nº 267/69

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná "DECRETA", e eu, Prefeito Municipal "SANCIONO", a seguinte

L e i:

- Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Motoniveladora LW Modelo 666 da Firma Diesel Maquinas S.A., pelo preço de NCr\$ 178,900,00 (Cento e setenta e oito mil e novecentos cruzeiros novos), mediante a celebração de contrato de abertura de crédito com a Empresa CODEPAR - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ou com a GREFIPAR S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, ambas de Capital do Estado, para financiamento no valor de NCr\$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos cruzeiros novos).
- Artº 2º** - Na conformidade do mencionado contrato de abertura de Crédito, o Poder Executivo obrigará a Alinear Fiduciarmente a CODEPAR - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.A. ou a GREFIPAR S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, o equipamento adquirido como garantia / do financiamento, e de acordo com o disposto no Artº 66 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4738/65.
- Artº 3º** - Para ocorrer o pagamento do débito contraído no contrato de abertura de crédito, mencionados nos artigos anteriores, destina-se ao Fundo de Participação dos Municípios, previsto no art. nº 26 da Constituição Federal.
- Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
aos 8 de Setembro de 1.969.


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL